



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 52/2019 - PJPI/TJPI/SGC/NCE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA LTDA., CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

SEI N. 18.0.000032161-0

O Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu **Presidente – Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, CNPJ 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com/juridico@servfaz.com.br/tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela **Senhora DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, RG n. 997.992-SSP/PI, CPF n. 553.764.603-04, adiante designada simplesmente CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 086/2018**, vinculado ao Processo SEI N. 17.0.000037059-2 e Pregão Eletrônico n. 035/2016/TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 086/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 086/2018;

1.1.4. A **SUPRESSÃO** do item 12.7.1. da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 086/2018, a fim de adequá-lo à nova IN/MPOG n. 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000074/2018, e com o Decreto Municipal n. 17.434/2018.

2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Auxiliar e Informática é de R\$ 4.109,57 (quatro mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 0568855.

2.3. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 61.643,55 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **distribuídos no 1º e 2º Grau, sendo:**

2.3.1. R\$ 41.095,70 (quarenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta centavos) **alocados na Justiça de 1º Grau;**

2.3.2. R\$ 20.547,85 (vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **alocados na Justiça de 2º Grau.**

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de julho/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, **fica suprimido o item 12.7.1. da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 086/2018.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de **R\$ 15.833,61** (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), sendo:

4.1.1. R\$ 8.119,80 (oito mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos) **correspondente à repactuação relativa ao período de 21/06/2018 a 31/12/2018;**

4.1.2. R\$ 7.713,81 (sete mil setecentos e treze reais e oitenta e um centavos) **correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2019 a 21/06/2019.**

4.2. O impacto financeiro será alocado entre o 1º e 2º Grau:

4.2.1. R\$ 10.555,74 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) **para a Justiça de 1º Grau;**

4.2.2. R\$ 5.277,87 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) **para a Justiça de 2º Grau.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

5.1.1. Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083;

5.1.2. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141;

5.1.3. Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083.

5.1.4. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 3276/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, doc. SEI n. 0995227, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 26/04/2019, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0999362** e o código CRC **AD71AD77**.